

Discurso proferido no lançamento das Obras Completas digitais de Rui Barbosa

José Almino de Alencar*

EXMA. SRA. MINISTRA ELLEN GRACIE, Presidente do Supremo Tribunal Federal,
Palavras de Rui Barbosa sobre o Supremo Tribunal Federal, pronunciadas ante este mesmo Tribunal, em 23 de abril de 1892, por ocasião da defesa oral do seu primeiro *habeas corpus* para os presos políticos do Estado de Sítio decretado pelo governo de Floriano Peixoto:

Formulando para nossa pátria o pacto da reorganização nacional, sabíamos que os povos não amam as suas constituições senão pela segurança das liberdades que elas lhes prometem, mas que as constituições, entregues, como ficam, ao arbítrio dos parlamentos e à ambição dos governos, bem frágil anteparo oferecem a essas liberdades, e acabam, quase sempre, e quase sempre se desmoralizam, pelas invasões, graduais, ou violentas, do poder que representa a legislação e do poder que representa a força. Nós, os fundadores da Constituição, não queríamos que a liberdade individual pudesse ser diminuída pela força, nem mesmo pela lei. E por isso fizemos deste tribunal o sacrário da Constituição, demos-lhe a guarda da sua hermenêutica, pusemo-lo como um veto permanente aos sofismas opressores da Razão de estado, resumimos-lhe a função específica nesta idéia.

Rui Barbosa referia-se à Constituição de 1891, momento inaugural de uma república que ele queria democrática, segundo os padrões conhecidos mais avançados, e

* Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa

duradoura. Por essa sua crença na força da lei e o seu apego às formas institucionais, Rui foi, por vezes, objeto do desdém de contemporâneos e pósteros. Sugeriam esses que ele era um ingênuo, um nefelibata, insensível às nossas circunstâncias e à nossa história. Imune às realidades sociológicas de um país constituído, na sua grande maioria, de uma população primitiva e governado por uma elite oligárquica, Rui Barbosa estaria condenado – por um espírito de imitação comum à intelectualidade brasileira – a defender “cartas, códigos e constituições ‘importadas’, ‘emprestadas’ ou exóticas”, no dizer de um Oliveira Viana, por exemplo.

No entanto, abolicionista combatente e intransigente, e opositorista ao governo autoritário de Floriano Peixoto, Rui certamente não ignorava os aspectos mais ásperos, violentos e grotescos da nossa sociedade. Ao lermos o seu relato da sua derrota no *habeas corpus* citado, sentimos que o seu desalento é composto de uma resignação realista mas à qual aliava uma esperança que nele era renitente:

Havia no Tribunal, ao cair dos votos, que denegavam o *habeas corpus*, a impressão trágica de um naufrágio, [...] de uma sentença de morte sem apelo, que ouvíssemos pronunciar contra a pátria; do bater fúnebre do martelo, pregando, entre as quatro tábuas, de um esquife, a esperança republicana [...] Quando, subitamente, fragorosa salva de palmas, seguida ainda por outra, após a admoestação do presidente, nos deu o sentimento de uma invasão violenta da alegria de viver. Era o voto do sr. Piza [de Almeida], concedendo o que todos os seus colegas tinham recusado. Toda a grandeza desta causa, [...] figurou-se-me humanada naquele homem modesto, silencioso, em cuja fisionomia, [...] suave e triste, a expressão da timidez e da doçura dir-se-ia um disfarce divino da justiça, da inquebrantabilidade, da coragem moral. E disse comigo: ‘Nesta crise de pigmeus, ainda nos restam gigantes.’ Vendo perder-se tudo, pela distensão de todas as molas morais dentro e fora da política, refleti entre mim: ‘Seis homens desta têmpera comporiam o alicerce da República e salvariam a Pátria.’

Reagia assim em *ideólogo de uma reforma da sociedade* – a expressão é de San Tiago Dantas – que acreditava no poder contagiante das idéias, avesso aos fatalismos sociológicos que subestimavam a força da vontade e do exemplo. A insistência teimosa

nos princípios apontava para a convicção de que a existência continuada da norma e das instituições de direito criariam as armas e as oportunidades para que o combate democrático e o conseqüente desenvolvimento da democracia fossem possíveis. A meu ver, é o que atesta a longa e valorosa história deste Supremo Tribunal.

Quando li o testemunho de Rui sobre a quase unanimidade que havia derrocado o seu pedido de *habeas corpus* em favor de 46 pessoas “ilegalmente presas e retiradas em constrangimento ilegal, ou ameaçadas dele” pelo decreto que havia proclamado o estado de sítio em 10 de abril de 1892, e que inclui nomes como o do vice-almirante Wandenkolt, de Mena Barreto, José Joaquim Seabra e Olavo Bilac, não pude deixar de me lembrar – e peço desculpas pela nota pessoal – da primeira visita que fiz aqui ao Supremo há quarenta anos, no segundo semestre de 1964, em pleno regime militar, durante a sessão que concedeu *habeas corpus* por unanimidade ao governador deposto de Goiás: Mauro Borges.

Rui Barbosa foi, sobretudo, um militante da causa da liberdade. Inteligência e erudição privilegiadas – a ponto de tornar-se um personagem do imaginário popular –, não foi um pensador nem um elaborador de sistemas filosóficos ou de interpretações sobre a realidade nacional. Foi sim, sobretudo, advogado e jornalista: um publicista combatente. Mobilizava os recursos da sua erudição e a magnificência de sua retórica – muitas vezes prolixa, hiperbólica, em particular aos nossos olhos de agora – em favor de causas e não disfarçava a sua parcialidade. Por exemplo, acusado por um deputado de truncar ou distorcer citações – nos revela a pesquisadora Marta de Senna –, retrucou:

Se eu me houvesse proposto a escrever um trabalho didático sobre a anistia, a teoria completa do assunto, comprometendo-me a desempenhar uma tarefa científica, o meu dever então seria ventilar imparcialmente a doutrina por todos os lados. No meu papel de advogado, porém, a parcialidade era a atitude natural. [...] Essa necessidade profissional pode autorizar o patrono de uma causa a não expender a verdade toda: o que se lhe não permite é afirmar o contrário da verdade. A nada mais se propõe o advogado [...] senão ao que ele poderia substanciar, dizendo: "Trago à notícia do juiz tudo o que se pode aduzir

em proveito da questão, vista por um lado. O mesmo fará, pelo outro, o meu opugrador. E o tribunal que sentencie entre nós.”

Poder-se-ia dizer que essa atividade militante – uma dedicação intensa à intervenção sobre o momento político em que viveu – foi em muito a responsável por produzir obra tão prolífera e diversificada. Não havia a obra preconcebida, mas um incessante fazer intelectual solicitado pelo ideal e pela prática da política: do exílio em Londres nasceram as *Cartas da Inglaterra* e da discussão sobre o Código Civil, *A réplica*.

A publicação das Obras Completas de seu patrono constitui uma das finalidades da Fundação Casa de Rui Barbosa e representa um dos maiores empreendimentos editoriais do País.

Foi o decreto-lei nº 3.668, de 30 de setembro de 1941, assinado pelo presidente da República, Getúlio Vargas, e pelo ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema, que estabeleceu o plano editorial das Obras Completas de Rui Barbosa em 50 volumes, organizados em ordem cronológica de produção e divididos em tantos tomos quantos necessários, dependendo da intensidade dos trabalhos de Rui nas áreas de sua atuação: no Parlamento, na tribuna, como advogado e como jornalista.

O decreto resultou do trabalho de uma comissão designada pelo ministro da Educação e Saúde, integrada pelo então diretor da Casa de Rui Barbosa, Luís Camilo de Oliveira Neto, o arquivista da Casa, Homero Pires, e o genro de Rui, Antônio Batista Pereira.

O plano editorial obedece ao que chamamos *Roteiro das Obras Completas de Rui Barbosa*, em dois tomos, que encerra o levantamento exaustivo e pormenorizado das fontes para a pesquisa, base para a organização dos tomos já editados, hoje no total de 137, e para a preparação dos restantes 34 a serem publicados.

O ponto de partida do *Roteiro das Obras Completas* foram as anotações que, ao longo dos anos, fez o prof. Américo Jacobina Lacombe, durante mais de 50 anos à frente da instituição, primeiro como diretor e depois como presidente da Fundação: os seus

caderninhos, em folhas de papel de rascunho, contêm a indicação das obras, artigos, peças manuscritas e inéditos recolhidos ao Arquivo da Casa de Rui Barbosa, às bibliotecas do Rio, de São Paulo e da Bahia, bem como ao Arquivo Nacional e aos arquivos dos tribunais e cartórios. Nos volumes dessa coleção é possível acompanhar toda a trajetória de Rui, desde os seus anos de estudante em São Paulo, até a sua consagração como jornalista, tribuno e jurisconsulto.

Em 1942, com o incentivo do ministro Gustavo Capanema, veio a lume o primeiro trabalho da coleção: Volume 9 – Tomo I – compreendendo a produção de 1882 – *Reforma do Ensino Secundário e Superior*, com prefácio de Thiers Martins Moreira.

A princípio e durante anos coube à direção da Casa de Rui Barbosa a iniciativa das providências para a organização e a publicação dos tomos, com a designação de prefaciadores e colaboradores avulsos, como Fernando Nery, Astrojildo Pereira, Pedro Calmon, Austregésilo de Ataíde, Hildebrando Acióli, San Tiago Dantas, José Gomes Bezerra Câmara, entre outros. Em 1968, criou-se na Casa de Rui Barbosa dentro do Centro de Pesquisas, com a incumbência de preparar os tomos da Obra Completa de Rui Barbosa, o Setor Ruiano, hoje denominado Pesquisa Ruiana.

A digitalização das Obras Completas de Rui Barbosa, possível agora graças ao apoio e à sensibilidade do Supremo Tribunal Federal, na pessoa de sua presidente, a Exma. Sra. Ministra Ellen Gracie, traz um ânimo novo à Pesquisa Ruiana e à Fundação Casa de Rui Barbosa como um todo, e presta inestimável serviço à cultura do País. Ao possibilitar o acesso digital à obra de Rui Barbosa, este projeto resgata não apenas a memória, mas o pensamento desse grande brasileiro, facultando, ainda, que se realizem pesquisas por temas e por termos específicos nessa obra imensa, que agora fica acessível a todos.